Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/109

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2019.

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 022, que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003..**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de Assessores Administrativos, pois este cargo está diretamente ligado a praticamente todas as rotinas administrativas das secretarias, suas atribuições são as mais variadas possíveis e a falta do mesmo, trás grandes prejuizos a Administração Pública. Com isto solicitamos a autorização para a criação dos cargos no quantitativo solicitado, visto que os mesmos são necessários para que se possa aumentar a eficiência e eficácia das rotinas administrativas.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
,Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Verª ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

3

PROJETO DE LEI N° 022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1° Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
20	Assessor Administrativo	E

Art. 2° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: XX/2018
Data da Elaboração: XX/XX/2018 **PD N° 6516/2019**

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Cria o, expan o ou aperfei oamento de a o governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigat rias de Car ter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Ren ncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confiss o de d vida (LC 101, art. 29, 1)
5) ☐ Benef cios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 20 Cargo de Assessor Administrativo

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de al quotas, base de c lculo)	2, 3
2) ☒ Diminui o de Despesas Obrigat rias de Car ter Continuado	2
3) ☐ Previs o (a menor) no or amento - Anexo de Ren ncia de Receita	3
4) ☐ Previs o da despesa no or amento e na programa o financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expans o das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	237.913,00
10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	39.255,65
03.01.28.846.0000.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	35.686,95
03.01.04.122.0323.2061	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0040	64.000,00
		TOTAL	**376.855,60**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☒ N o
2.2 ☐ Sim. N mero da a o (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1° ano	2° ano
janeiro	0,00	37.394,50	39.664,69
fevereiro	0,00	37.394,50	39.664,69
março	35.278,98	60.892,98	64.808,07
abril	35.278,98	37.394,50	39.664,69
maio	35.278,98	37.394,50	39.664,69
junho	35.278,98	37.394,50	39.664,69
julho	35.278,98	37.394,50	39.664,69
agosto	35.278,98	37.394,50	39.664,69
setembro	35.278,98	37.394,50	39.664,69
outubro	35.278,98	37.394,50	39.664,69
novembro	35.278,98	37.394,50	39.664,69
dezembro	59.344,79	68.389,00	72.929,38
Soma	376.855,60	503.226,99	534.384,33

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Fonte:	0001	LIVRE	
Ativo Financeiro Mês Anterior			
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			
(=) Resultado Financeiro mês anterior			-
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			-
(=) Resultado Financeiro projetado ano			-
(+) receitas primeiro ano seguinte			
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			-
(+) receitas segundo ano seguinte			
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			
(=) situação financeira antes do Impacto			-
(- gastos impacto) = situação projetada			

E) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade 50,47%

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1526/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

FLAVIO MACIEL

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de fevereiro de 2019

Flavio V. Maciel

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de 02 de 2019

Flavio V. Maciel

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de fevereiro de 2019.

Juliane das Neves
Consultora Jurídica
OAB/RS 74.[illegible]

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de fevereiro de 2019

Flavio V. Maciel

Relator (a)

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1526/2019 **TIPO/Nº:** PLE 22/2019

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Membro**

Vereador Luiz Francisco Spotorno

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de fevereiro de 2019

_____
Presidente

07

Ata nº 10.109

Processo nº 1526/2019
PLE 22/2019.

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL			
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LI	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		18	00	00

DATA: 27 / 02 /2019

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

08

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1° Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
20	Assessor Administrativo	E

Art. 2° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0102/19-CMRG
Proc. 2074/2019

Rio Grande, 27 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 022 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: cria cargos de provimento efetivo na Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

LEI Nº 8.334 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
20	Assessor Administrativo	E

Art. 2° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

11